



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 007/2020,

DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 25, Inciso II, Alíneas h) e n), e Art. 189, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para a legislatura com início em 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2024, permanecem fixados da seguinte forma:

- I** – O subsídio de Prefeito Municipal em R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais);
- II** – O subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. O subsídio do Secretário do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para a legislatura com início em 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, permanece fixado em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, que ressalta que aumento de despesas pessoais não deve operar efeitos financeiros até o dia 31/12/2021; e de 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2024, será fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Art. 3º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos neste Decreto pagos em espécie na forma da legislação vigente.

Art. 4º. A atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Carnaúba dos Dantas/RN, constante do Art. 1º desta Lei, somente poderá ocorrer com a expressa autorização do Poder Legislativo, obedecendo as mesmas regras aplicadas na atualização dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5º. Caso o valor estabelecido nesta Lei, incluindo a folha de pagamento com os secretários municipais e os encargos sociais fiquem acima do limite estabelecido na emenda constitucional nº 025/2000 e na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizada a Mesa Diretora através de Resolução a reduzir os subsídios estabelecidos no Art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Junho de 2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

☒ Aprovado(a) por: ☒ UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ABSOLUTA ☐ MAIORIA DE 2/3
☐ Rejeitado(a) por: ☐ UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ABSOLUTA ☐ MAIORIA DE 2/3
Em: ☒ ÚNICA ☐ 2ª ☐ 3ª discussão, na Sessão ☒ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA
realizada em 22 / 06 / 2020.

Mesa Diretora

Marli de Medeiros Dantas, Presidente

João Maria Luciano, Vice-Presidente

Marcelo de Medeiros Dantas, 1º Secretário

Nilson da Costa Araújo, 2º Secretário

Demais Vereadores

Fabiano de Araújo Medeiros, Vereador

Francisco Silvério de Medeiros, Vereador

José de Azevedo Dantas, Vereador

Marfran de Medeiros Santos, Vereador

Maria Josiene de Macedo Dantas Pereira, Vereadora

EM CASO DE MATÉRIA DISPENSADA DE TRAMITAÇÃO

Dispensada por: ☒ Unanimidade ☐ Maioria em 22 / 06 / 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente

DESPACHO

☐ À Sanção ☐ Proposição retirada ☐ Arquivo do Parlamentar
☐ Aos familiares ☐ Às devidas providências ☐ Arquivo da Câmara
☐ Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal ☐ Ao Secretário Municipal
☐

Presidência, 22 / 06 / 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente